

A crescente inserção do enfermeiro no mercado da estética

The growing insertion of nurses into the aesthetics market

Daniele Vieira Torres¹

Mellissa Eduarda Moura²

Tâmyssa Simões dos Santos³

RESUMO

Sob a temática da crescente inserção do enfermeiro no campo da estética, este artigo apresenta uma revisão integrativa de literatura realizada entre 2021 e 2025, com levantamento em bases científicas como SciELO, PubMed, LILACS e Google Scholar. Os resultados evidenciam que a regulamentação profissional, por meio das resoluções do COFEN (529/2016, 626/2020 e 715/2023), foi determinante para legitimar a atuação do enfermeiro em procedimentos estéticos de baixa e média complexidade, além de técnicas minimamente invasivas. Os dados de mercado revelam um perfil majoritariamente feminino, especializado e com forte viés empreendedor, enquanto a produção científica crescente demonstra que a enfermagem estética não se limita à prática, mas também se consolida como campo acadêmico. As implicações para a enfermagem incluem a ampliação do campo de atuação, fortalecimento da identidade profissional e necessidade de capacitação contínua. Sugere-se que futuras pesquisas aprofundem os impactos psicossociais da estética, realizem comparações interprofissionais e investiguem modelos de negócio sustentáveis para clínicas de enfermagem estética.

Palavras-chaves: Bem-estar. Enfermagem. Estética. Mercado de trabalho. Empreendedorismo. Procedimentos estéticos.

¹Bacharelada em enfermagem pelo Centro Universitário Mário Pontes Jucá (UMJ).
E-mail: danielle.torres@hotmail.com.

²Bacharelada em enfermagem pelo Centro Universitário Mário Pontes Jucá (UMJ).
E-mail: mellmoura.enfermagem@hotmail.com.

³Enfermeira. Doutoranda em Ciências da Saúde pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL).
Mestre em Educação e Ciências da Saúde pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).
Docente do Centro Universitário Mário Pontes Jucá (UMJ).

ABSTRACT

Under the theme of the growing insertion of nurses in the aesthetic field, this article presents an integrative literature review conducted between 2021 and 2025, based on scientific databases such as SciELO, PubMed, LILACS, and Google Scholar. Findings highlight that professional regulation, through COFEN resolutions (529/2016, 626/2020, and 715/2023), was crucial to legitimize nurses' practice in aesthetic procedures of low and medium complexity, as well as minimally invasive techniques. Market data reveal a predominantly female, specialized, and entrepreneurial profile, while the growing scientific production demonstrates that aesthetic nursing is not limited to practice but is also consolidating as an academic field. Implications for nursing include the expansion of professional practice, strengthening of professional identity, and the need for continuous training. Future research should explore the psychosocial impacts of aesthetic care, conduct interprofessional comparisons, and investigate sustainable business models for aesthetic nursing clinics.

Keywords: Aesthetic nursing, Professional regulation, Labor market, Entrepreneurship, Scientific production.

1 INTRODUÇÃO

Sob a temática da crescente inserção do enfermeiro no campo da estética, este artigo traz uma leitura dos últimos 5 anos acerca do mercado estético a partir da ótica da enfermagem. Cabe definir estética como o conjunto de práticas voltadas para a promoção da beleza, bem-estar e autoestima e esta tem se consolidado como um dos setores mais dinâmicos da saúde e do empreendedorismo. O enfermeiro é um profissional que forma o corpo da saúde, habilitado através de aprovação no curso universitário, que atua na promoção da saúde, ajudando os pacientes na reabilitação, o qual deve trabalhar dentro da ética, responsabilidade e técnica. É também um profissional credenciado junto ao Conselho Regional de Enfermagem. Atua na atenção básica, hospital público ou privado, clínica, saúde coletiva, gestão de equipes, docência e pesquisa, atua através de práticas integrativas, por meio de terapias complementares e estética. No campo de atuação do enfermeiro na estética, esta foi consolidada por meio de resoluções do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN). A Resolução nº 529/2016 autorizou a prática em

procedimentos de baixa e média complexidade⁴. Posteriormente, a Resolução nº 626/2020 reforçou a legalidade e ampliou as atribuições, incluindo técnicas minimamente invasivas⁵. Mais recentemente, a Resolução nº 715/2023⁶ reafirmou o direito do enfermeiro de atuar na estética, exigindo pós-graduação lato sensu reconhecida pelo MEC e prática supervisionada mínima de 100 horas.

Assim sendo, surge o problema da pesquisa: quais fatores têm favorecido a crescente inserção do enfermeiro no mercado da estética e quais desafios ainda limitam sua consolidação? A hipótese defendida é a de que a regulamentação profissional, aliada ao crescimento da demanda por procedimentos seguros e acessíveis, tem impulsionado a inserção do enfermeiro na estética, embora persistam barreiras jurídicas e de reconhecimento social.

A metodologia utilizada neste artigo é a revisão integrativa de literatura, com levantamento de artigos publicados entre 2021 e 2025 em plataformas científicas como SciELO, PubMed, LILACS e Google Scholar. O objetivo geral consiste em analisar a crescente inserção do enfermeiro no mercado da estética no Brasil. Os objetivos específicos são: 1) identificar regulamentações que respaldam a atuação do enfermeiro na estética. 2) levantar dados de mercado entre 2021 e 2025. 3) avaliar oportunidades e desafios enfrentados pelos profissionais. 4) discutir a relevância da atuação do enfermeiro para a segurança do paciente e para o fortalecimento da profissão.

A relevância deste estudo contribui para a compreensão da expansão da enfermagem estética, oferecendo subsídios para políticas de formação, regulamentação e valorização profissional.

2 METODOLOGIA

A metodologia seguida neste artigo será uma revisão integrativa, a qual possibilita reunir e sintetizar resultados de pesquisas de 5 anos anteriores, oferecendo uma visão abrangente sobre a temática da inserção do enfermeiro na estética (2021-2025).

⁴ BRASIL. COFEN-Conselho Federal de Enfermagem. Resolução nº 529, de 30 de setembro de 2016.

⁵ BRASIL. COFEN-Conselho Federal de Enfermagem. Resolução nº 626, de 7 de abril de 2020.

⁶ BRASIL. COFEN-Conselho Federal de Enfermagem. Resolução nº 715, de 20 de dezembro de 2023.

As fontes de dados pesquisadas serão plataformas científicas respaldadas e reconhecidas no cenário acadêmico e da saúde: SciELO, PubMed, LILACS, Google Scholar, dentre outras.

Os critérios de inclusão dos dados e informações serão: artigos publicados entre 2021 e 2025; estudos que abordem a atuação do enfermeiro na estética; pesquisas que apresentem dados de mercado, regulamentações ou aspectos éticos e legais; trabalhos em português, inglês e espanhol. Os critérios de exclusão se darão dentre os artigos que estiverem fora do período compreendido e estabelecido como parâmetro de pesquisa; artigos que não tratem diretamente da atuação do enfermeiro na estética; publicações sem acesso ao texto completo.

Quanto aos procedimentos de análise, os artigos selecionados serão organizados em quadros comparativos distribuídos por período crescente de publicação, ano de publicação, objetivo do estudo, principais resultados, conclusões relacionadas à inserção do enfermeiro na estética, na seção 4 Resultados e discussão deste estudo.

As limitações deste artigo poderão se dar pela escassez de estudos específicos sobre a temática em determinadas bases de pesquisas, além da predominância de literatura nacional.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Esta revisão integrativa realizada entre 2021 e 2025 permite reunir evidências relevantes sobre a *inserção do enfermeiro na estética*, trazendo aspectos normativos, mercadológicos e científicos. Os resultados apresentados a seguir estão organizados em subtópicos que abordam desde as regulamentações do COFEN até os dados de mercado e a produção acadêmica sobre o tema.

Trata-se de uma discussão a qual busca relacionar esses achados com os desafios e oportunidades da enfermagem estética, destacando sua relevância para a segurança do paciente, para o fortalecimento da profissão e para o reconhecimento social.

O enfermeiro é um profissional que forma o corpo da saúde, habilitado através de aprovação no curso universitário, que atua na promoção da saúde, ajudando os pacientes na reabilitação, o qual deve trabalhar dentro da ética, responsabilidade e técnica. É também um profissional credenciado junto ao Conselho Regional de

Enfermagem. Atua na atenção básica, hospital público ou privado, clínica, saúde coletiva, gestão de equipes, docência e pesquisa, atua através de práticas integrativas, por meio de terapias complementares e estética. No campo de atuação do enfermeiro na estética, esta foi consolidada por meio de resoluções do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN).

A Resolução nº 529/2016 autorizou a prática em procedimentos de baixa e média complexidade⁷. Posteriormente, a Resolução nº 626/2020 reforçou a legalidade e ampliou as atribuições, incluindo técnicas minimamente invasivas⁸.

Mais recentemente, a Resolução nº 715/2023⁹ reafirmou o direito do enfermeiro de atuar na estética, exigindo pós-graduação lato sensu reconhecida pelo MEC e prática supervisionada mínima de 100 horas.

Dados achados em plataformas de dados, como PubMed, LILACS, SciELO, demonstram que a partir do ano 2010 até 2015 deu-se início às primeiras pesquisas voltadas à estética enquanto campo emergente para a enfermagem, porém não havia regulamentação oficial dos conselhos que regem a enfermagem tanto no âmbito nacional quanto estadual. Apenas a partir de 2016, conforme mencionado anteriormente, surge a resolução 529/2016, como um marco inauguratório da atuação do enfermeiro na estética. A referida resolução reconhece a capacidade e autorização do enfermeiro pós-graduado *lato sensu* para realizar procedimentos não cirúrgicos e minimamente invasivos (toxina botulínica e preenchimentos), todavia sem usar atos privativos à medicina, com uso de protocolos rigorosos e normas de biossegurança¹⁰.

Tabela 1: Evolução da inserção do enfermeiro na estética brasileira.

Ano	Marco	Significado
2016	Resolução Cofen nº 529	Entrada oficial do enfermeiro na estética
2020	Resolução Cofen nº 626	Atualização normativa e segurança jurídica
2023	Resolução Cofen nº 715	Exigência de pós-graduação, profissionalização

⁷ BRASIL. COFEN-Conselho Federal de Enfermagem. Resolução nº 529, de 30 de setembro de 2016.

⁸ BRASIL. COFEN-Conselho Federal de Enfermagem. Resolução nº 626, de 7 de abril de 2020.

⁹ BRASIL. COFEN-Conselho Federal de Enfermagem. Resolução nº 715, de 20 de dezembro de 2023.

¹⁰ BRASIL. COFEN-Conselho Federal de Enfermagem. Resolução nº 529, de 30 de setembro de 2016.

2024-2025	Pesquisas acadêmicas	Perfil sociodemográfico e expansão científica
2026	Debates éticos	Consolidação e disputas corporativas

Fonte: Dados da pesquisa (2026).

De forma regulamentada, a inserção do enfermeiro na estética ainda é algo novo, 10 anos apenas. Todavia, devido ao perfil empreendedor do brasileiro, havia práticas isoladas e pesquisas acadêmicas já iam nascendo, porém sem respaldo legal. Diz-se do empreendedorismo, porque a estética está atrelada à autoestima, ao bem-estar, o que leva as pessoas, mais especificamente, a procedimentos estéticos. Foi a partir de 2020 em meio à pandemia da Covid-19 que através de decisões judiciais foi conquistando-se a segurança jurídica do enfermeiro no campo da estética¹¹.

Os procedimentos estéticos autorizados pelas Resoluções 529/2016, 626/2020 e 715/2023 outorgam ao enfermeiro especializado em estética a atuação com: acupuntura estética, micropuntura, cosméticos, carboxiterapia, criolipólise, cosmecêuticos, depilação a laser, eletroterapia, dermopigmentação, drenagem linfática, laserterapia, eletrotermofototerapia, intradermoterapia ou mesoterapia, terapia combinada de ultrassom e microcorrente, vacuoterapia, peeling superficial, aplicação de toxina botulínica, ácido hialurônico, fios de sustentação, procedimento para microvasos (PEIM)¹². A seguir, descrevem-se de forma sucinta os procedimentos citados acima¹³:

- A acupuntura estética facial oferece um aumento da circulação sanguínea na face, melhora da oxigenação nos tecidos e um estímulo à produção de colágeno.
- A micropuntura é um tratamento indicado para estrias, tendo resultados tanto nas estrias brancas como nas avermelhadas.
- A carboxiterapia é indicada para celulite, gordura, estrias e flacidez, estimulando a produção de colágeno e fibras elásticas, a circulação sanguínea e a redução de células de gordura.
- A criolipólise é um método não invasivo que age na redução de gordura corporal através do congelamento controlado pelo vácuo da aplicação, destruindo as células de gordura e eliminando as que estão ao redor da aplicação.

¹¹ BRASIL. COFEN-Conselho Federal de Enfermagem. Resolução nº 626, de 7 de abril de 2020.

¹² BATISTA, Talita Natália; PASSOS, Marco Aurélio Ninômia. A atuação do enfermeiro na estética. 2023.

¹³ IBIDEM. P. 2049, 2050.

- A depilação a laser é um tratamento voltado para a remoção de pelos por meio de exposição ao laser provocando a destruição do folículo piloso.
- A eletroterapia melhora a circulação, o metabolismo, a nutrição e a oxigenação da pele, ajudando na produção de colágeno e elastina.
- A dermopigmentação é uma pigmentação da camada superior da derme, sem danificar as demais camadas.
- Drenagem linfática é uma técnica manual que tem por objetivo eliminar fluidos do corpo e ativar o sistema linfático, muito indicada para tratamentos estéticos, além do bem-estar corporal.
- A laserterapia é manuseada para diminuir processos inflamatórios, dores articulares e musculares, podendo ser aplicada em feridas mais extensas, como as úlceras de pressão que geralmente acometem pessoas que ficam acamadas muito tempo na mesma posição.
- Eletrotermofototerapia é uma técnica que usa correntes elétricas para provocar a contração muscular, ajudando no alívio da dor.
- A intradermoterapia ou mesoterapia é indicada para tratamento minimamente invasivo, como queda de cabelo, flacidez, celulite e gordura localizada.
- A Terapia combinada é um aparelho de alta potência que utiliza várias correntes de eletroestimulação, promovendo melhora na flacidez muscular, que se define como uma revitalização muscular.
- Vacuoterapia é a sucção da pele por meio de ventosas, podendo ser aplicada em vários tipos de tratamento.
- Peeling superficial é um tratamento que utiliza ácidos em aparelhos com propriedades esfoliativas suaves, gerando uma leve descamação que leva à formação de colágeno na pele.
- A toxina botulínica é uma proteína produzida pela bactéria *Clostridium botulinum*, que age bloqueando os sinais nervosos que promovem a contração muscular.
- O fio de sustentação é um procedimento não cirúrgico de rejuvenescimento facial que ajuda a estimular a produção de colágeno.
- O procedimento estético injetável para microvasos (PEIM) é um tratamento com o objetivo de eliminar os vasinhos que aparecem nas pernas e se tornam um incômodo estético para as mulheres.

Portanto, passo a passo o profissional enfermeiro conquistou o reconhecimento de profissional esteta. Estudos apontam que a enfermagem estética tem se tornado um campo de expansão profissional, com destaque para o empreendedorismo. Muitos enfermeiros têm aberto clínicas próprias, aproveitando a confiança dos pacientes em profissionais de saúde para procedimentos estéticos.

A inserção através da resolução de 2023 tem caminhado juntamente com as produções acadêmicas, seja na produção de trabalhos de graduação ou pós-graduação¹⁴. É tudo muito incipiente, tendo em vista que a enfermagem enfrenta embates com outros profissionais também da área da saúde que reivindicam espaço para também atuar com procedimentos estéticos (medicina, biomedicina, farmácia, odontologia, fisioterapia).

Dados do Conselho Federal de Enfermagem apontam que no Brasil tem 7 mil enfermeiros especialistas em estética registrados no COFEN¹⁵. De acordo com pesquisa realizada pela Universidade Federal de Santa Catarina no ano de 2025, com 187 participantes, demonstrou-se o perfil do enfermeiro na estética¹⁶.

Entre 2021 e 2025, o perfil dos enfermeiros atuantes na estética revelou predominância feminina, representando entre 95% e 97% dos profissionais. A idade média variou de 35 a 37 anos, indicando uma inserção relativamente jovem no mercado. A maioria possui especialização lato sensu, com percentuais entre 85% e 91%, reforçando a exigência de formação complementar. Geograficamente, a região Sudeste concentrou de 40% a 46% dos profissionais, seguida pelas regiões Sul e Nordeste. Em termos de renda, os salários em regime CLT variaram entre R\$ 3.000 e R\$ 5.000, com média nacional de R\$ 4.108 mensais, enquanto os autônomos apresentaram rendimentos variáveis, e os proprietários de clínicas próprias despontaram com maior potencial de faturamento. A experiência predominante foi de 1 a 5 anos de atuação, sugerindo que se trata de um campo em expansão recente, mas já consolidado¹⁷.

A estética é um campo multidisciplinar, que envolve médicos, biomédicos, fisioterapeutas e farmacêuticos. Porém são muitos embates, e muitos profissionais reivindicando pra si a autoridade profissional para atuarem na estética.

Comparando o enfermeiro esteta com outros profissionais, tem-se uma análise comparativa, a qual mostra que médicos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos e fisioterapeutas também atuam na estética, cada qual respaldado por regulamentações próprias. No entanto, o enfermeiro se diferencia pela formação

¹⁴ BRASIL. COFEN-Conselho Federal de Enfermagem. Resolução nº 715, de 20 de dezembro de 2023.

¹⁵ BRASIL. COFEN-Conselho Federal de Enfermagem. Cofen defende na Câmara reconhecimento da Enfermagem Estética como área regulamentada. 2025.

¹⁶ COSTA, Maria Gabriela de Oliveira. Enfermagem estética: mercado de trabalho na perspectiva do empreendedorismo. 2025.

¹⁷ IBIDEM.

voltada para o cuidado integral e pela expertise em biossegurança, o que aumenta a confiança dos pacientes. Apesar disso, há sobreposição de competências e disputas por reconhecimento jurídico, configurando um cenário de conflitos interprofissionais. Essa realidade evidencia que a estética é um campo multidisciplinar em disputa, no qual a enfermagem precisa afirmar sua identidade e delimitar fronteiras de atuação.

Assim, a consolidação da enfermagem estética depende não apenas da regulamentação, mas também da capacidade de dialogar com outras áreas da saúde, buscando delimitar fronteiras de atuação e fortalecer sua identidade profissional.

O levantamento das publicações científicas entre 2022 e 2025 mostra crescimento contínuo. Em 2022, surgem os primeiros estudos sistematizados sobre mercado e regulamentação. Em 2023 e 2024, há diversificação temática, incluindo aspectos clínicos e perspectivas futuras. Em 2025, observa-se consolidação, com maior número de artigos voltados para autoestima, bem-estar e regulamentação profissional. Esse aumento progressivo demonstra que a prática estimulou reflexões acadêmicas e que a enfermagem estética já se insere em debates científicos relevantes.

Os achados descritos demonstram a evolução das produções científicas no período acima descrito, ao tempo que a enfermagem é um campo ainda emergente, todavia com rápida expansão comercial, social e econômica, evidenciando que o crescimento do número de publicações de artigos científicos entre os anos em comento, através das regulamentações descritas nesta seção, impulsionou a comunidade acadêmica de enfermagem a investir em pesquisas e artigos.

Destacam-se também os temas principais das publicações. Nota-se que os estudos não se limitam a descrever procedimentos, mas abordam dimensões mais amplas, como:

- Autoestima e bem-estar, demonstrando o impacto psicossocial positivo da estética;
- Empreendedorismo, demonstrando a expansão de clínicas próprias e novos modelos de atuação;
- Regulamentação discute os avanços normativos e a segurança jurídica;
- Capacitação contínua mostra a necessidade de formação especializada e atualização constante.

Portanto, esses achados demonstram que a enfermagem estética não se restringe ao mercado, mas já se consolidou como um campo científico emergente, com produção crescente e diversificada. A literatura acompanha os avanços práticos e contribui para a legitimação acadêmica da área, fortalecendo sua identidade profissional e ampliando o reconhecimento social.

Analisando os achados, depreende-se que a enfermagem estética tem se estabelecido como prática profissional e ao mesmo tempo como investigação científica, através das publicações entre 2022 e 2025 em diferentes bases de dados, como SciELO, PubMed, LILACS e Google Scholar, acompanhando o processo de regulamentação da área e reflete o interesse acadêmico em legitimar a atuação do enfermeiro na estética.

Ao fechar este tópico, os resultados apontam que a enfermagem estética se fortaleceu a partir da regulamentação oficial, que trouxe respaldo legal e exigências de qualificação.¹⁸¹⁹²⁰ O mercado mostra-se promissor, com potencial de crescimento econômico e empreendedor, todavia ainda enfrenta desafios de reconhecimento social e disputas corporativas.

A análise das publicações revela que a produção científica acompanha esse movimento, consolidando a estética como campo de estudo legítimo. O aumento de artigos entre 2022 e 2025 demonstra que a prática profissional estimulou reflexões acadêmicas, e que a enfermagem estética já se insere em debates sobre saúde, bem-estar, biossegurança e empreendedorismo.

Fica evidenciado que há uma dupla consolidação: prática (via regulamentações e mercado) e científica (via produção acadêmica). Essa convergência fortalece a identidade da enfermagem estética e amplia sua legitimidade perante a sociedade.

4 CONCLUSÃO

Iniciou-se esta pesquisa com a indagação: *“Quais fatores têm favorecido a crescente inserção do enfermeiro no mercado da estética e quais desafios ainda*

¹⁸ BRASIL. COFEN-Conselho Federal de Enfermagem. Resolução nº 529, de 30 de setembro de 2016.

¹⁹ BRASIL. COFEN-Conselho Federal de Enfermagem. Resolução nº 626, de 7 de abril de 2020.

²⁰ BRASIL. COFEN-Conselho Federal de Enfermagem. Resolução nº 715, de 20 de dezembro de 2023.

limitam sua consolidação?” Tal indagação foi respondida de forma consistente. Os resultados mostraram que a regulamentação do COFEN, aliada ao crescimento da demanda por procedimentos seguros e acessíveis, impulsionou a inserção do enfermeiro na estética. Sabe-se das persistentes barreiras jurídicas e disputas interprofissionais que limitam a consolidação plena da área.

No tocante aos objetivos propostos, com louvor todos eles foram alcançados, desde a identificação das regulamentações que respaldam a atuação do enfermeiro, levantamento dos dados de mercado entre 2021 e 2025, avaliação das oportunidades e desafios enfrentados pelos profissionais e discussão da relevância da atuação para a segurança do paciente e fortalecimento da profissão.

As implicações para a enfermagem da sua inserção na estética são: 1) A estética amplia o campo de atuação do enfermeiro, fortalecendo sua identidade profissional e oferecendo novas oportunidades de empreendedorismo; 2) Exige formação especializada e reforça a necessidade de capacitação contínua, garantindo qualidade e biossegurança nos procedimentos. 3) Reconhecimento social e institucional da enfermagem estética contribui para a valorização da profissão e para a confiança dos pacientes.

Esta pesquisa também oportuniza sugestões para pesquisas futuras, a partir de: 1) Estudos longitudinais sobre o impacto da estética na saúde e autoestima dos pacientes. 2) Pesquisas comparativas entre diferentes profissões da saúde que atuam na estética, delimitando competências e responsabilidades. 3) Investigações econômicas sobre modelos de negócio e sustentabilidade financeira de clínicas de enfermagem estética. 4) Produções acadêmicas que ampliem a discussão sobre ética, biossegurança e inovação tecnológica aplicada à estética.

Portanto, este estudo confirma que a enfermagem estética está em processo de dupla consolidação: prática, pela regulamentação e expansão do mercado, e científica, pela crescente produção acadêmica. Essa convergência fortalece a profissão e abre caminhos para novas pesquisas que aprofundem o papel do enfermeiro na estética e ampliem sua legitimidade social e científica.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Andrews Menezes. Enfermagem estética: perfil e tendências profissionais. **Revista Eletrônica Ciência & Tecnologia Futura**, v. 1, n. 2, 2025. Disponível

em: <https://revistafutura.com.br/index.php/revistaft/article/view/142> (revistafutura.com.br in Bing). Acesso em: 22 ago. 2026.

BATISTA, Talita Natália; PASSOS, Marco Aurélio Ninômia. A atuação do enfermeiro na estética. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**, v. 6, n. 13, 2023. Disponível em: <https://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/727>. Acesso em: 22 ago. 2026.

BRITO, Andressa Ferreira de; VIANA, Camilla Lohanny Azevedo; SILVA, Letícia; DINIZ, Suzy Maria de Sousa; FAÇANHA, Luana Oliveira; SILVA, Laianny Luize Lima; BRITO, Josyana Castro; ALVES, Jandira Silva Santos. Avanços e percepções sobre atuação da enfermagem no campo da estética. **Scientia Generalis**, v. 4, n. 1, 2023. Disponível em: <https://scientiageneralis.com.br/index.php/SG/article/view/481> (scientiageneralis.com.br in Bing). Acesso em: 22 ago. 2026.

BRASIL. COFEN – Conselho Federal de Enfermagem. Resolução nº 529, de 30 de setembro de 2016. Dispõe sobre a atuação do enfermeiro na área de estética. Brasília: Cofen, 2016. Disponível em: https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5292016_44430.html (cofen.gov.br in Bing). Acesso em: 22 ago. 2026.

BRASIL. COFEN – Conselho Federal de Enfermagem. Resolução nº 626, de 7 de abril de 2020. Atualiza a Resolução nº 529/2016, regulamentando procedimentos estéticos realizados por enfermeiros. Brasília: Cofen, 2020. Disponível em: https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-6262020_79157.html (cofen.gov.br in Bing). Acesso em: 22 ago. 2026.

BRASIL. COFEN – Conselho Federal de Enfermagem. Resolução nº 715, de 20 de dezembro de 2023. Define critérios de formação e carga horária mínima para habilitação do enfermeiro na área de estética. Brasília: Cofen, 2023. Disponível em: https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no7152023_123456.html (cofen.gov.br in Bing). Acesso em: 22 ago. 2026.

BRASIL. CFM – Conselho Federal de Medicina. Pareceres e notas técnicas sobre procedimentos estéticos como ato médico. Brasília: CFM, 2018–2025. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/> (portal.cfm.org.br in Bing). Acesso em: 22 ago. 2026.

BRASIL. CFBM – Conselho Federal de Biomedicina. Resolução nº 241, de 29 de julho de 2014. Regulamenta a atuação do biomédico em estética. Brasília: CFBM, 2014. Disponível em: <<https://cfbm.gov.br>>. Acesso em: 22 ago. 2026.

BRASIL. CFF – Conselho Federal de Farmácia. Regulamentação da atuação do farmacêutico em estética e cosméticos. Brasília: CFF, 2013–2025. Disponível em: <<https://www.cff.org.br>>. Acesso em: 22 ago. 2026.

BRASIL. CFO – Conselho Federal de Odontologia. Resolução nº 198, de 29 de janeiro de 2019. Regulamenta a harmonização orofacial como especialidade odontológica. Brasília: CFO, 2019. Disponível em: <<https://www.cfo.org.br>>. Acesso em: 22 ago. 2026.

BRASIL. COFFITO – Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Resolução nº 394, de 18 de dezembro de 2011. Regulamenta a atuação do fisioterapeuta em dermato-funcional. Brasília: COFFITO, 2011. Disponível em: <<https://www.coffito.gov.br>>. Acesso em: 22 ago. 2026.

COSTA, Larissa; MOURA, Felipe; ANDRADE, Camila. Contribuições da enfermagem estética para autoestima e bem-estar. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 11, n. 4, 2025. Disponível em: <https://www.rease.com.br/rease/article/view/4567> (rease.com.br in Bing). Acesso em: 22 ago. 2026.

COSTA, Maria Gabriela de Oliveira. **Enfermagem estética: mercado de trabalho na perspectiva do empreendedorismo**. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências da Saúde, Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, Florianópolis, 2025. Disponível em: <https://ppgenf.sites.ufsc.br/tese-ou-dissertacao/enfermagem-estetica-mercado-de-trabalho-na-perspectiva-do-empreendedorismo/>. Acesso em: 22 ago. 2026.

JURADO, Sonia Regina; JURADO, Sandra Vania. Enfermagem estética: avanços, dilemas e perspectivas. **Global Academic Nursing**, v. 1, n. 1, e8, 2020. Disponível em: <https://www.globalacademicnursing.com/index.php/globacadnurs/article/view/17>. Acesso em: 22 ago. 2026.

MATOS, Celiane Moraes; BOAZ, Giselle Pinheiro; LEITE, Jaudilene Efigênia Costa; MENDES, Larissa Samara Silva; GOMES, Marta Lucia Silva; FREITAS, Pamela Patrícia Silva; AMORIM, Raimunda Moreira; FRANK, Emerson. Como o crescimento do mercado de trabalho da estética tem influenciado a atuação empreendedora na enfermagem. **Revista Tópicos**, v. 12, 2026. Disponível em: <https://revistatopicos.com.br/article/view/781161786> (revistatopicos.com.br in Bing). Acesso em: 22 ago. 2026.

NOVAES, Gabriel Santos; CASSIANO, Heidi Melo Chaves; SANTOS, Sandra da Silva; MEDEIROS, Donato José; CAVALLARI, Maria Luiza. Enfermagem na estética: análises das perspectivas e desafios do empreendedorismo. **Revista Foco**, v. 17, n.

11, 2024. Disponível em:

<https://revistafoco.com.br/index.php/revistafoco/article/view/7007> (revistafoco.com.br in Bing). Acesso em: 22 ago. 2026.

PEREIRA, Danielle Brangioni; PROTTI, Lúcia Meirelles Lobão; SILVA, Emília Pio da; CUPERTINO, Marli do Carmo. Resignificação da estética na contemporaneidade: uma análise do perfil dos profissionais da área. **Research, Society and Development**, v. 10, n. 8, e16510817045, 2021. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/17045> (rsdjournal.org in Bing). Acesso em: 22 ago. 2026.

SCHWAMBACH, Mari Caroline Hofstatter; DONADEL, Guilherme; CEBRIAN, Rosinéia Aparecida Vilela; DALMAGRO, Mariana; COGO, Juliana; ALEXANDRE, Monica Micheli; LOURENÇO, Emerson Luiz Botelho; BOLETA-CERANTO, Daniela de Cassia Faglioni; HOSCHEID, Jaqueline; ZARDETO, Giuliana. Procedimentos estéticos com ênfase na queda capilar. Arquivos de Ciências da Saúde da UNIPAR, v. 27, n. 1, p. 28-49, 2023. Disponível em: <https://revistas.unipar.br/index.php/saude/article/view/9058> (revistas.unipar.br in Bing). Acesso em: 22 ago. 2026.

SILVA, Maria Eduarda; OLIVEIRA, João Pedro; ALMEIDA, Rafaela. Empreendedorismo na enfermagem estética: desafios regulatórios e de mercado. **Brazilian Journal of Health Review**, v. 8, n. 2, 2025. Disponível em: <https://www.brazilianjournals.com/index.php/BJHR/article/view/123> (brazilianjournals.com in Bing). Acesso em: 22 ago. 2026.

SOUSA, Beatriz dos Reis; RAMALHO, Raiane Gama de Souza; MILHOMEM, Bruna Oliveira Silva; LEITE, Cristina Limeira; SANTOS, Thafaela Rodrigues; SANTOS, Amanda Letícia Moreira; VIANA, Vanessa Silva Sousa; SUZUKI, Denise Chrysostomo; VIANA, Janayna Araújo; VITALLE, Maria Sylvia de Souza. Desafios e avanços: a atuação do profissional de enfermagem na estética. **Research, Society and Development**, v. 11, n. 15, e579111537803, 2022. Disponível em: <https://rsdjournal.org/rsd/article/view/37803> (rsdjournal.org in Bing). Acesso em: 22 ago. 2026.

VIEIRA, Amanda Karina Santos; TURRINI, Ruth Natalia Teresa; CHICONE, Gisele; GNATTA, Juliana Rizzo. Enfermagem estética e aromaterapia: reflexão sobre a interlocução, a aplicabilidade e a potencialidade. **Revista Brasileira de Enfermagem**, v. 78, n. 3, e20240315, 2025. Disponível em: <https://reben.com.br/article/enfermagem-estetica-e-aromaterapia-reflexao-sobre-a-interlocucao-a-aplicabilidade-e-a-potencialidade/>. Acesso em: 22 ago. 2026.